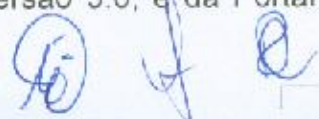


**Ata nº 12/2025 do Conselho Fiscal do Fundo de Previdência Social do
Município de Aratiba- FPSA**

Aos vinte cinco dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte cinco, às quinze horas e trinta minutos, na sala de reunião da Prefeitura Municipal de Aratiba, esteve reunido o Conselho Fiscal do Fundo Municipal de Previdência Social de Aratiba (FPSA), através dos membros titulares, Vanderley César Casasola, Mauro Luis Mentz, Rosmari Angoneze e o Coordenador do FPSA. Nesta reunião tratou-se da análise de contas do Fundo Municipal de Previdência Social de Aratiba a cargo do Conselho Fiscal, relativamente ao mês de outubro/2025, em face da competência do Conselho Fiscal, conforme estabelece a Lei Municipal nº 4.804 de 14 de novembro de 2023 e suas alterações, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Aratiba e dá outras providências. A documentação examinada pelos membros do Conselho Fiscal foi a seguinte: I – Balancetes mensais e do exercício. II – Demonstrativos do resultado financeiro mensal. III – Relatório de gestão mensal do exercício 10/2025. IV – Repasse da contribuição patronal, dos servidores e do déficit atuarial, referente ao mês em questão. V- Receitas e despesas, evolução patrimonial dos investimentos do FPSA e percentual dos recursos financeiros alocados por instituições financeiras e assuntos gerais. Após examinarem a documentação supra, os membros do Conselho Fiscal concluíram que os registros contábeis relativos ao exercício mensal de 10/2025, não apresentaram diferenças significativas quanto à situação observada no exame dos balancetes mensais anteriores. Os documentos fiscais comprobatórios dos atos e fatos estão emitidos na forma da lei, atendendo os princípios e normas contábeis, bem como o que rege a Lei de Responsabilidade Fiscal. A gestão dos investimentos segue rigorosamente os parâmetros estabelecidos na Política de Investimentos, sendo assim manifestando-se, mediante decisão unânime, no sentido de que as contas do Fundo Municipal de Previdência Social (FPSA), relativas ao mês de outubro de 2025, seja aprovada, uma vez que restou demonstrada a boa e regular aplicação dos recursos financeiros da entidade. Na sequência, o coordenador passou a explanar ao Conselho Fiscal, a apreciação de matéria que foi relatada, em reunião anterior pelo Conselho Deliberativo do Fundo de Previdência Social de Aratiba- FPSA, que deliberaram sobre o cumprimento do inciso II do art. 8º da Lei nº 9.717/1998, bem como as diretrizes do Manual do Pró-Gestão RPPS, versão 3.6, e da Portaria



SRPC nº 446, publicada no DOU de 21/02/2025, que determinam que a maioria dos membros titulares do Conselho Fiscal possuam certificação específica, conforme o Manual de Certificação dos Dirigentes e Conselheiros. Em virtude do pedido de desligamento do membro do Conselho Fiscal, Sr. Diego Angel Campagna, e considerando que os atuais suplentes Silvério Antônio Terribile e Samuel da Trindade manifestaram verbalmente não possuir certificação, o Conselho Deliberativo deliberou pela recomposição interna de seus membros, conforme segue: O conselheiro Vanderley César Casasola, devidamente certificado, passa a integrar o Conselho Fiscal; O suplente Heitor Alexandre Brandão Júnior assume a titularidade no Conselho Deliberativo, garantindo assim o cumprimento das exigências legais e regulamentares. A recomposição atende às normas legais e assegura a conformidade com os requisitos de certificação exigidos até o término do mandato vigente, em 31 de dezembro de 2025. Nada mais tendo a tratar, o coordenador encerrou a reunião, a qual toda a documentação será disponibilizada via "on-line", no site do Fundo de Previdência Social de Aratiba www.fpsaratiba.com.br. Ao final da reunião ficou definida a próxima reunião para o dia 30/12/2025. Nada mais havendo a acrescentar em ata, segue a mesma assinada pelos membros do Conselho Fiscal do FPSA.

